



# CAU/PI

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Piauí



**CARTA CONVITE Nº 01/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**  
**Processo Administrativo 59/2017**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria CAU/PI nº 04, de 25 de janeiro de 2017, em face da determinação do Presidente do CAU/PI para abertura do processo licitatório CONVIDA aos interessados para participarem do presente certame e apresentarem proposta na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

As licitantes poderão retirar o presente edital com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/PI na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, bairro Centro, CEP 64000-180, Teresina/PI, de segunda a sexta das 8h às 14h ou através do site: [www.caupi.org.br](http://www.caupi.org.br).

Data da entrega dos envelopes e horário: **13/03/2017, às 10:00 h.**

Data da abertura dos envelopes e horário: **13/03/2017, às 10:00 h.**

Local: Sede do CAU/PI, Rua Areolino de Abreu, nº 2103, bairro Centro, CEP 64000-180, Teresina.

## 1 - OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a contratação de empresa do ramo de passagens aéreas para Reserva e Fornecimento de **passagens aéreas nacionais** com a finalidade de atender os serviços programados pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAU/PI**.

1.2. Os serviços serão prestados pelo período de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, e devem incluir fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens, reservas, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no exterior.

1.3. Os serviços devem ser prestados atendendo às especificações que constam do Termo de Referência - **Anexo I**, do presente edital.

## 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste convite correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código: 6.2.2.1.1.01.04.06

Dotação orçamentária: R\$ 56.278,76.

2.2 O pagamento das faturas será feito, por meio de transferência bancária, à conta a ser fornecida pela licitante vencedora, até 5 (cinco) dias após a apresentação das faturas/notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido aceitas e atestadas pelo representante do Contratante.

## 3 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 O certame será realizado, em sessão pública, na sede do CAU/PI, Sede do CAU/PI, Rua Areolino de Abreu, nº 2103, bairro Centro, CEP 64000-180, Teresina-PI. Tel. 3222-1920, no dia **13/03/2017** às **10:00 h.**



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderá participar qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito da presente Licitação, e que atenda às exigências deste Edital, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, implicará a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

4.2 - A presente Licitação é aberta a todos interessados convidados e, também, às que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das propostas.

4.3 - A representação deverá ser feita por meio da autorização para participar da licitação, conforme modelo do Anexo II deste Edital. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A autorização referida no subitem anterior deverá ser assinada, comprovadamente, por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.5 - O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitações, mediante a apresentação da cédula de identidade.

**OBS.: Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta de preço e/ou de habilitação.**

4.6 - A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - Não será permitido que mais de um Licitante seja representado por uma só pessoa.

4.8 - Não poderá participar do presente certame:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, funcionários do CAU/PI e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

4.9 - A participação na presente Licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

5.1 - A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 3.1;

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados;

5.2.1 No envelope nº 01 deverá constar na parte externa, datilografada ou digitada:

**CAU/PI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí**

**CONVITE Nº 01/2017**

**PROPONENTE:**

**Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**



5.2.2 No envelope nº 02 deverá constar na parte externa, datilografada ou digitada:

**CAU/PI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí**

**CONVITE Nº 01/2017**

**PROPONENTE:**

**Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

## **6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

6.1 – Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.4- Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

6.1.5- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.6- Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo III;

6.1.7- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acarretará a inabilitação do proponente;

6.2.1 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesse Convite;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.2.3- Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

6.2.4– Os documentos extraídos pela internet poderão ter sua autenticidade conferida junto aos sites dos Órgãos emissores.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada em língua portuguesa, em papel timbrado da proponente, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e



assinada, e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

7.2 - Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e o CNPJ da empresa;

7.3 - Modalidade e número da Licitação;

7.4 - Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

7.5 - O percentual de desconto que a licitante se propõe a praticar sobre as respectivas comissões das empresas de transporte aéreo e terrestre na aquisição de passagens objeto desta licitação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, considerando que:

7.5.1 - O percentual de desconto incidente sobre o preço das passagens aéreas nacionais, considerando-se o menor preço tarifário praticado pelas companhias aéreas, para o trecho adquirido;

7.5.2 - A licitante deverá garantir a utilização de tarifas promocionais ou reduzidas para os serviços prestados, sempre que disponibilizadas pelas empresas;

7.5.3 - A transferência de descontos promocionais de qualquer espécie não altera nem suprime o percentual de desconto contratado com a agência de viagens, decorrentes desta Carta Convite, relativo às passagens;

7.6 - Declaração de que no valor estão incluídas as despesas com material, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transportes, seguros, tributos incidentes, isenções e tudo que for necessário para a efetiva entrega do objeto;

7.7 - Declaração de ciência de que o CAU/PI, enquanto Conselho Profissional e ente autárquico da Administração Pública Federal, está obrigado a realizar as retenções exigidas pela Instrução Normativa de nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil.

7.8 - Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item 6;

8.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, serão desclassificadas, bem como, aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta com o maior desconto incidente sobre o preço das passagens aéreas nacionais, considerando-se o menor preço tarifário praticado pelas companhias aéreas, para o trecho adquirido;

8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2.º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93;

8.5 - Atendidas as condições de julgamento será declarada vencedora uma única empresa.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto oferecido pelo licitante sobre o menor preço oferecido pelas empresas de transporte aéreo.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A autoridade competente do CAU/PI, a vista da ata lavrada pela Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando ou não o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2 - A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitante por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, uma vez que tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação que desabone a idoneidade ou a capacidade



financeira, técnica ou administrativa do licitante.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Ao presente certame aplica-se o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório;

10.2 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 11- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento do CAU/PI, para as quais haja concorrido;

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

- 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

- 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas; 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

0,5% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

c) A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

## 12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - Após homologação da Licitação, o licitante vencedor será notificado para prestação dos serviços conforme constantes no Anexo I, deste Edital;

12.2. A entrega dos bilhetes de passagens ou códigos de PTA'S à Gerente Geral do CAU/PI, com sede Rua Areolino de Abreu, nº 2103, bairro Centro, CEP 64000-180, Teresina/PI;

12.3 - O prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega dos envelopes das Propostas, devendo os preços serem garantidos e inalterados durante esse prazo.

## 13 - DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a execução destes serviços correrão para o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ- CAU/PI:

13.2. A presente contratação correrá pelo seguinte elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.06 – Passagens. 13.3 - O valor máximo a ser pago pelos serviços, objeto deste Edital é de R\$ 56.278,76 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

## 14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, após a entrega do serviço solicitado, onde o mesmo será feito com as seguintes documentações entregues pelo contratado: Nota Fiscal; Certidão Negativa do INSS e FGTS; se for optante pelo Simples, trazer declaração de isenção; se for isenta do pagamento de ISS, apresentar documentos que comprove; Certidão Conjunta Negativa; Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Teresina.



14.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

## 15 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1 - A Comissão Permanente de Licitações do CAU/PI prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de 8h as 14h, pelo telefone: (86) 3222-1920 ou pelo seguintes e-mails [contabil@caupi.org.br](mailto:contabil@caupi.org.br), [atendimento@caupi.org.br](mailto:atendimento@caupi.org.br) e [eveline.alencar@caupi.gov.br](mailto:eveline.alencar@caupi.gov.br).

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O licitante vencedor se obriga a contratar, a aceitar nas mesmas condições de sua proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes;

16.3 - Poderá o CAU/PI revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito a indenização;

16.4 - Será facultado à Comissão de Licitação, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão da audiência;

16.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

16.6 - O objeto do presente certame somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste Edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizeram parte do ajuste;

16.7 - A responsável designada pelo CAU/PI para acompanhar o serviço objeto deste Edital, ao considerar concluído o mesmo, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo;

16.8 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o Recebimento Definitivo;

16.9 - Para fins de credenciamento dos representantes à sessão licitatória deverá ser apresentada à Comissão de Licitações, em original ou cópia autenticada, ou ainda, cópia simples acompanhada do original para conferência por membro da Comissão de Licitação, fora dos envelopes:

- a) AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do Anexo II; ou
- b) procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão; inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou
- c) documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes legítimos para representá-la.

16.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o CAU/PI, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida neste convite, para a abertura da licitação;

16.11 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

16.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CAU/PI que se valerá da legislação e normas internas pertinentes ao assunto;



**CAU/PI**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Piauí



16.13 - Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Autorização para participar da Licitação

- c) Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- e) Anexo V- Modelo da Proposta Comercial
- f) Anexo VI - Modelo de Contrato

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da comarca de Teresina, Piauí, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro.

Teresina, 03 de março de 2017.

**Eveline Cibele Góes de Alencar**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CAU/PI

*20/03/17 MS*